



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.075.271/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC ATIASSU		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 99.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SARANDI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **15:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO¹

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	Associação Esportiva Esperança		CNPJ:	00.075.271/0001-06
Endereço:	Distrito de Ati Açu			
Cidade/UF:	Sarandi	Bairro:	CEP:	99560000
	Interior	Interior		
Telefone:	54 99920-0026	Celular:	54 99920-0026	Site:
E-mail:				
Registro(s) e Inscrição(ões):	Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:	
Representante Legal:	Lucas Jacob Wagner		CPF: 033.644.060-06	
RG:	3093709041		Órgão Expedidor:	SSP/RS

Telefone:	54 99920-0026	E-Mail:	
Endereço:	Ati Açu		
Cidade/UF:	Sarandi	Bairro:	Distrito
			CEP:99560 000
Período de mandato diretoria		Ínicio:	Fim:
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Número da Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Número Conta Poupança:	Agência:	Banco:	

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- ✓ Esporte Clube Esperança de Ati Açu, foi fundado em 03 de agosto de 1950 e já passou por diversas experiências se adaptando as novas realidades, desde a sua fundação foi o local da prática de esportes na comunidade, local de encontros para jogos de futebol, de bocha promovendo a integração social e desportiva da Comunidade de Ati Açu, com o passar do tempo, e as novas exigências a estrutura foi se modificando, citamos cercamento do Campo de futebol, principal ativo da Sociedade, até a reforma, construção e ampliação da área social, construindo uma cancha de bochas, copa, cozinha, banheiros e vestiários, todos conduzidos pelas diretorias eleitas nas assembleias.
- ✓ Importe frisar que a Entidade já recebeu recursos do Programa Emendas Impositivas, executou o objeto, sendo que, a prestação de contas está entregue para avaliação no órgão responsável do Município.
- ✓ Esporte Clube Esperança, é tri campeão Municipal de futebol, Tri Campeão Municipal de Bochas, várias vezes Vice Campeão, sempre presente nas posições mais altas dos esportes onde participou.

2.2 Descrição da realidade² onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre as realidades e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

- ✓ A Associação Esportiva Esperança, localizada no Distrito de Ati açu, entidade desportiva tradicional do Município de Sarandi, participante ativa dos campeonatos de Futebol de Campo, Futsal e Bocha, sendo tricampeã Municipal no futebol de campo e tricampeã Municipal na categoria Bocha, Clube mantém cerca de 60 famílias associadas, pertencentes a comunidade de Ati Açu e arredores.
- ✓ Nos finais de semana a estrutura existente é amplamente utilizada pelos moradores da Comunidade sendo a alternativa existente para a prática desportiva de crianças jovens e adultos, nas categorias acima elencadas.
- ✓

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

² Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

✓ A liberação de emenda impositiva pela Câmara Municipal de Sarandi para aquisição de materiais esportivos e uniformes representa um investimento estratégico no desenvolvimento social e desportivo da comunidade de Ati Açu. Ao fortalecer os times de bocha e futebol do Esporte Clube Esperança, a iniciativa amplia o acesso à prática esportiva para crianças, jovens e adultos, consolidando a entidade como polo de integração comunitária. Com equipamentos adequados e uniformes dignos, o clube potencializa suas capacidades competitivas, mantendo sua tradição de excelência (tri campeão municipal) e atraindo maior participação nos finais de semana. O impacto transcende o esporte: promove saúde, coesão social, oportunidades de lazer inclusivo e fortalece a identidade cultural local, transformando a comunidade e criando um legado de bem-estar para gerações futuras.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

✓ Aquisição de Uniformes e material esportivo.

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

✓ O objeto desta parceria resultará na padronização dentro das normas esportivas que compreende numerações específicas para jogadores de futebol, podendo representar a comunidade nos campeonatos, locais e regionais, resultará também com a compra de materiais esportivos de boa qualidade, como bolas, redes, em jogos com qualidade superior dentro das normas esportivas, nos torneios e campeonatos que a Municipalidade organizar na sede do Esporte Clube Esperança, que detém hoje, um dos melhores campos de futebol, e estrutura social do Município.

3.2 Justificativa

A compra de materiais esportivos e uniformes para as equipes de futebol e bochas do Esporte Clube Esperança alinha-se com sua missão institucional de promover integração social e prática desportiva comunitária. Potencializa a infraestrutura já existente, removendo barreiras financeiras ao acesso do esporte para crianças, jovens e adultos. Sustenta o desempenho competitivo do clube, tri campeão municipal, permitindo representação digna em competições. Constitui investimento econômico viável e proporcional, com retorno social imediato e mensurável. Contribui para políticas públicas municipais de saúde, coesão social e desenvolvimento juvenil. Oferece transparência total na rastreabilidade e prestação de contas, consolidando a entidade como polo desportivo estratégico para a comunidade de Ati Açu.

3.3 PÚBLICO-ALVO

✓ Crianças jovens e adultos, adeptos, jogadores, torcedores dos esportes como Futebol de Campo, Bola Society e Bocha.

3.4 Período de execução

✓ Março a dezembro de 2026.

4. OBJETIVOS

4.1 Específicos

- 1. Ampliar o acesso ao esporte na comunidade** — Fornecer materiais esportivos e uniformes que removam barreiras financeiras, permitindo participação inclusiva de crianças, jovens e adultos nos programas de futebol de campo e bochas nos finais de semana.
- 2. Potencializar a infraestrutura existente** — Complementar as instalações físicas já construídas (campo cercado, cancha de bochas, vestiários) com equipamentos adequados, garantindo utilização eficiente e integral da estrutura disponível.
- 3. Manter a excelência competitiva** — Equipar as equipes com materiais de qualidade e uniformes padronizados, sustentando o histórico de tri campeonato municipal em futebol e bochas e assegurando representação digna em competições.
- 4. Fortalecer a integração e coesão social** — Consolidar o clube como espaço de encontro e convivência comunitária, promovendo valores de solidariedade, trabalho em equipe e pertencimento entre os moradores de Ati Açu.
- 5. Contribuir para a saúde pública e desenvolvimento juvenil** — Incentivar práticas desportivas regulares que gerem impacto positivo na saúde física e mental da população, criando oportunidades de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes.

✓

5. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Espera-se que a aquisição de materiais esportivos e uniformes resulte no aumento da participação comunitária nas atividades de futebol e bochas, especialmente entre crianças e jovens e adultos transformando o Esporte Clube Esperança em referência de inclusão desportiva local. Os uniformes padronizados fortalecem a identidade coletiva das equipes e elevam a autoestima dos atletas, enquanto equipamentos de qualidade potencializam o desempenho competitivo, mantendo a excelência que caracteriza o clube. A estrutura física já existente funcionará em plena capacidade, gerando retorno máximo do investimento público anterior. Nos finais de semana, a comunidade desfrutará de espaço consolidado para lazer, saúde e socialização, reduzindo vulnerabilidades sociais. Como impacto duradouro, o projeto fortalece a coesão comunitária, cria oportunidades de desenvolvimento para novas gerações e posiciona Ati Açu como comunidade que investe em bem-estar coletivo, legitimando a responsabilidade social do poder público municipal.

6. OBJETIVOS, METAS (qualitativas e quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESPONSABILIDADES E INDICADORES

3. A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas |ideal| que o planejamento da narrativa

inciso IV, Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS⁵

- ✓ Encaminhamento do Plano de trabalho;
- ✓ Após a liberação, contratação do projeto
- ✓ Aquisição de Materiais esportivos e uniformes
- ✓ Jogo festivo de inauguração dos novos uniformes
- ✓

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

8.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

⁵ Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

II - descrição de (...) atividades ou projetos a serem executados;
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- ✓ Emenda impositiva encaminhada pelo Vereadora Liziane Bondam no valor de R\$ 10.000,00
- ✓ Total de indicações: R\$ 10.000,00

8.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- ✓ As despesas decorrentes deste objeto, serão a compra de Materiais desportivos e uniformes no valor de R\$ 10.000,00

8.2.1 Despesas de pessoal

- ✓ Não haverá despesa de Pessoal.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Documento assinado digitalmente
LUCAS JACOB WAGNER
Data: 28/11/2025 08:37:00-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Sarandi, dezembro de 2026.

Lucas Jacob Wagner

CPF: 033.644.060-06

10. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Administração Pública (digitar o nome do Administrador Público que assinará o termo de parceria)

MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

- Registro Civil das Pessoas Naturais
- Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos
- Protesto de Títulos

FERNANDO ANTONIO DAMO
Oficial Registrador

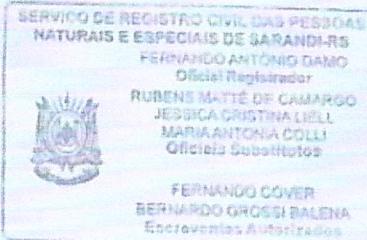
CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta data, foi averbado sob número dezenove no registro número setenta e cinco (AV.19-75), no Livro A-Eletrônico, a Ata de Assembleia Geral Ordinária n.º 81, realizada em 30 de dezembro de 2024, da entidade denominada: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ n.º 00.075.271/0001-06, com sede no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS, onde entre os assuntos deliberados foi realizada a **eleição, nomeação e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato que compreende o período de um (01) ano, com início em primeiro de janeiro de 2025 e término 31 de dezembro de 2025**, os quais ficaram constituídos com os seguintes dirigentes: **DIRETORIA**: Presidente Lucas Jacob Wagner, brasileiro, solteiro, maior e capaz, RG n.º 3093709041, CPF n.º 033.644.060-06, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; Vice-Presidente: Jonas Eduardo Gisch, brasileiro, solteiro, maior e capaz, RG n.º 4106802913, CPF n.º 034.470.970-19, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; **CONSELHO FISCAL**: 1) Delirio Delagostinho, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 9019503961, CPF n.º 275.860.650-04, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; 2) Cláudir Pereira Da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 3052234394, CPF n.º 643.860.820-34, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; 3) Geraldo Luís Bigaton, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 036235259, CPF n.º 734.819.930-68, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS. Ainda, em conformidade com o estabelecido no artigo 30, caput, do Estatuto Social, foram nomeados para preencher os demais cargos estabelecidos para a **DIRETORIA**: Primeiro Tesoureiro: Felipe Luis Bigaton, brasileiro, solteiro, maior e capaz, RG n.º 4107358386, CPF n.º 031.983.640-67, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; Segundo Tesoureiro: Anísio Hollas, brasileiro, solteiro, maior e capaz, RG n.º 8039143501, CPF n.º 447.103.050-72, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; Primeiro Secretário: Marcos Roberto Spiegel, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 3089336659, CPF n.º 006.290.600-37, residente e domiciliado no distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; Segundo Secretário: Juliano Roberto Wagner, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 2050020573, CPF n.º 695.784.430-72, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; Diretor: Neudir Paulo Wagner, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 7047812214, CPF n.º 695.783.110-87, residente e domiciliado no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS; Técnico: Rodrigo Luiz Wagner, brasileiro, solteiro, maior e capaz,

agricultor, RG n.º 1065785949, CPF n.º 005.587.490-89, residente e domiciliado no
distrito de Ati-Açú, em Sarandi-RS. Nada mais. Sarandi-RS, 19 de fevereiro de 2025.
Eu, Rubens Matté de Camargo, Primeiro Oficial Substituto, digitei, dou fé e assino.

Rubens Matté de Camargo
Rubens Matté de Camargo
Primeiro Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 46,94 + R\$ 10,50 = R\$ 57,44
Certidão PJ (02 páginas): R\$ 25,60 (0316.03.1600003 01503 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0316.03.1800003.01502 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0316.01.1800004 06401 = R\$ 2,10)
ISSQN: R\$ 2,24



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2025 00000078 28

Endereço: Rua João Tesser, n.º 620, Sala 02, Sarandi-RS – CEP 99560-000
Fone: (54) 98428-1445 – E-mail: rcivilsarandi@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

R
Página 01/14

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia os livros e demais documentos do arquivo, neles verifiquei constar no livro A-3, à folha 99 verso, no registro setenta e cinco(REG.75), datado de 16 de dezembro de 2005, a averbação número um (AV.1) da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.271/0001-06, com sede no Distrito de Ati-Açu, em Sarandi-RS, referente à ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 11 de setembro de 2005, que trata da PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, do teor seguinte: -----



ESTATUTO
SOCIEDADE ESPORTIVA ESPERANÇA
ATI-AÇÚ
SARANDI - RS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, finalidades e tempo de duração.

Art. 1º - A Sociedade Esportiva Esperança, fundada em 03 de agosto de 1979, com sede no distrito de Ati-Açu, neste município de Sarandi -RS, é uma associação composta de número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, sexo e cor; tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da cultura e dos esportes.

Art. 2º - A Sociedade Esportiva Esperança, tem personalidade distinta de seus associados e a sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados, todas as normas estipuladas no Estatuto, bem como exigir a participação dos associados nas competições e festividades promovidas pela mesma.

CAPÍTULO II

Das cores, distintivos e uniformes.

Art. 4º - As cores da associação são branco e azul.

Art. 5º - O pavilhão será confeccionado com tecido de seda branco e azul.

Art. 6º - O uniforme dos jogadores ou atletas será camisetas brancas e azul e calções branco.

continua na próxima página

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS E ENTRELINHAS

continuação da página anterior



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS:

Das Categorias de Associados

Art. 7º - A associação compõe-se da seguinte categoria de associados:

- a) Remidos
- b) Contribuintes
- c) Honorários
- d) Fundadores

Art. 8º - Será remido todo associado ou pessoa alheia à Entidade que contribuir, de uma só vez, com a quantia igual ou superior a R\$ 500,00.

§ Único - O associado remido ficará isento de pagamento de mensalidades e receberá um diploma assinado pelo presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 9º - Será associado contribuinte aquele que, sendo maior de 18 anos, pagar jóia de admissão no valor de R\$ 50,00 e mensalidade de R\$ 5,00.

Art. 10 - Será associado honorário qualquer cidadão, alheio à entidade que tenha prestado serviços excepcionais à entidade ou, ao desporto a juízo da assembléia, reunida especialmente para esse fim.

Art. 11 - Será associado Fundador, aquele que participou da Assembléia de Fundação da Associação e tiver seu nome registrado na respectiva Ata.

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 12 - As propostas para admissão de associados serão feitas por escrito e apresentadas à diretoria, que depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

§ 1º) As propostas deverão conter a assinatura e nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, residência e assinatura do associado proponente.

Elton
02/02/2013
36.227

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

Página 03/14

continuação da página anterior



§ 2º) O proposto uma vez aceito e oficiado deverá no prazo de 30 dias, pagar a jóia e a mensalidade do mês corrente a sua admissão sob pena de ser eliminado.

Art. 13 - Todo associado quite com as mensalidades poderá requerer sua demissão do quadro social da associação.

§ Único: O pedido deverá ser por escrito e encaminhado ao secretário da associação, que o apresentará na primeira reunião da diretoria.

Art. 14 - Serão excluídos da associação, os associados:

- a) Que direta ou indiretamente, induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder, em campo de maneira desvantajosa para a associação a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, no exercício de suas funções;
- b) Que deixar de pagar a mensalidade durante três meses consecutivos ou não atender os compromissos assumidos com a diretoria;
- c) Que for condenado pelos tribunais do país por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) Que por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto da associação, prejudicar os seus interesses;
- e) Que comprometer o bom nome da associação e provocar a sua ruína social pela discórdia entre os associados;
- f) Que tendo sido suspenso três vezes, rescindir na mesma falta;
- g) Que cometer outro delito não previsto neste estatuto e a juízo da diretoria.

§ Único: Todo associado excluído tem direito de recorrer à Assembléia Geral.

Art. 15 - Será punido pela diretoria, com as penas de observação ou suspensão de até 90 dias, conforme a gravidade da falta do associado:

- a) Que infringir a disposição do presente estatuto ou regulamento interno da associação;
- b) Que desrespeitar os membros da diretoria ou outros poderes da associação;
- c) Que em partidas de futebol ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores.

ELSON
2013/13/05

continua na próxima página

continuação da página anterior



Art. 16 - O associado suspenso não ficará isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada a entrada na sede ou praça de esportes da associação, enquanto perdurar a aplicação da pena.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 17 - São direitos dos associados:

- a) Freqüentar com sua família as festividades promovidas pela associação;
- b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para a assembléia geral das penas que lhe forem impostas;
- c) Solicitar licença da associação com pedido de dispensa do pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da associação ou outro motivo justificado à juízo da diretoria;
- d) Tomar parte nas sessões da assembléia geral, votar e ser votado para membro da diretoria, conselho fiscal, quando maior de 18 anos.
- e) Somente terão direito de votar e serem votados os associados maiores, quites com a tesouraria.
- f) Convocarem a assembléia geral extraordinária prevista no artigo 27.

Art. 18 - São deveres dos associados:

- a) Pagar, pontualmente a sua mensalidade ou qualquer outro compromisso assinado com a entidade;
- b) Participar das solenidades cívicas em que a associação tomar parte;
- c) Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- d) Dirigir à diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da associação;
- e) Cumprir rigorosamente, as disposições do presente estatuto e regimento interno da associação, bem como leis e regulamentos das entidades superiores;

ELIAN
20/3/15

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

R
Página 05/14

continuação da página anterior



- f) Comparecer às sessões da assembléia geral e portar-se de modo conveniente;
- g) Pedir por escrito à diretoria, licença ou demissão quando pretender deixar a associação ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h) Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da associação.

CAPÍTULO IV

Da assembléia geral.

Art. 19 - A assembléia geral será composta por todos os associados quites com a tesouraria, maiores de 18 anos e se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de dezembro a fim de eleger a diretoria e o conselho fiscal.

Art. 20 - A assembléia geral será convocada pela diretoria, através de Edital de Convocação publicado na imprensa local ou por avisos pessoais com antecedência de no mínimo 3 dias.

Art. 21 - A assembléia geral ficará legalmente constituída, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos associados ou meia hora após com qualquer número de associados.

Art. 22 - A sessão da assembléia geral será sempre aberta pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, que solicitará aos associados presentes a indicação do nome de quem deverá presidi-la, este por sua vez, escolherá o associado para secretário e pedirá que a assembléia indique dois escrutinadores para fazer a apuração da eleição da diretoria.

Art. 23 - A ata da assembléia geral será assinada pelo presidente, secretário e escrutinadores. Os demais associados presentes somente assinarão o livro de presenças.

Art. 24 - Ao proceder-se à eleição por voto secreto, será feita a chamada dos associados, por ordem de assinatura no livro de presença, os quais irão depositar na urna o seu voto:

Alvaro P. P. P.
Assessor Jurídico

continua na próxima página

continuação da página anterior



§ 1º) Serão eleitos para a diretoria os associados que obtiverem a maioria dos votos;

§ 2º) A assembléia geral funcionará com votos de presença, salvo procuração legalmente autorizada.

Art. 25 - As decisões da assembléia geral serão tomadas por maioria dos votos.

Art. 26 - Após a apuração da eleição, o presidente da assembléia geral proclamará os eleitos, que serão desde logo empossados.

Art. 27 - Além da finalidade expressa no art. 19, a assembléia geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados à diretoria, e dissolver a associação, devendo entretanto ser expressamente convocada para tais fins, quer pela diretoria, quer a requerimento de 1/5 dos associados quites com a tesouraria.

§ Único - Para os fins constantes neste artigo, a assembléia geral não poderá deliberar sem a presença de um terço dos associados quites com a tesouraria, devendo a deliberação ser tomada pelo voto concorde de dois terços dos presentes.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 28 - A associação será administrada por uma diretoria composta exclusivamente, de brasileiros natos ou naturalizados e eleita anualmente em assembléia geral, na segunda quinzena de dezembro de cada ano.

Art. 29 - A diretoria compor-se-á de: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário, 2º secretário, diretor, técnico e outros cargos que a associação julgar necessário.

Art. 30 - Dos membros constantes no artigo anterior serão eleitos apenas o presidente e vice, sendo os demais cargos de nomeação do presidente.

§ 1º) O presidente eleito deverá nomear seus auxiliares no prazo de oito dias;

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS


Página 07/14

continuação da página anterior



§ 2º) A renúncia do presidente implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais deverão aguardar no cargo a nomeação dos substitutos.

Art. 31 - A diretoria administrará a associação de acordo com o estatuto e com as leis e regulamentos das associações superiores.

Art. 32 - A diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens da associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regular e autorizar a despesa da associação, bem como a receita;
- b) Organizar os departamentos esportivos sempre de acordo com as leis e regulamentos das associações superiores;
- c) Decidir sobre as propostas para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- d) Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, os regulamentos internos da associação;
- e) Repreender, suspender, eliminar ou expulsar todo e qualquer associado que mereça tais penas;
- f) Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que for necessário, neste último caso por convocação ou solicitação assinada por três de seus membros.

Art. 33 - As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 34 - A diretoria estará legalmente constituída com a presença de quatro de seus membros.

Art. 35 - A diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao conselho fiscal, facultando-lhes todos os documentos e exames de livros, a fim de que o mesmo possa bem cumprir suas atribuições.

Art. 36 - Todas as resoluções tomadas pela diretoria deverão constar da respectiva ata que será assinada pelo presidente e secretário e os demais presentes à reunião.

2008/13 2015
Eduardo

continua na próxima página

continuação da página anterior



Art. 37 - Será observada a seguinte ordem nos trabalhos da diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Assuntos a serem tratados.

Art. 38 - Perderá o direito ao cargo:

- a) Aquele que, uma vez eleito ou nomeado e notificado não entrar em exercício dentro de trinta dias contando da data do aviso, salvo motivo justificado;
- b) O membro que, sem motivo justificado, faltar a cinco reuniões consecutivas, uma vez prevenido por ofício após a quarta falta;
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer graves irregularidades no exercício de seu cargo.

Art. 39 - Compete ao presidente que é o poder executivo da entidade:

- a) Executar os atos administrativos, mediante autorizações escritas, sucessivamente numeradas, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos posição financeira das obrigações sociais;
- b) Assumir iniciativas exclusivas da divulgação dos atos administrativos da entidade;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da diretoria com direito apenas a voto de desempate, e abrir as sessões da assembléia geral;
- d) Representar a associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo também, designar outro representante;
- e) Assinar toda correspondência dirigida a associações superiores;
- f) Prestar a diretoria, conselho fiscal e assembléia, todas as informações que lhe forem solicitadas;
- g) Rubricar todos os livros da secretaria e tesouraria;
- h) Proclamar os resultados das obrigações tomadas em sessões e assinar com o secretário, as atas dos trabalhos depois de aprovados;
- i) Assinar com sua rubrica, todos os documentos autorizados e a autorizar;

2015/03/26
Eduardo

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

Página 09/14

continuação da página anterior



- j) Assinar com o secretário e tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidades;
- k) Passar a presidência à seus substitutos legais, quando estiver impedido a exercer o cargo por qualquer motivo;
- l) Resolver ad-referendum da diretoria, assuntos urgentes.

Art. 40 - Ao vice-presidente compete:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o presidente no que for necessário.

Art. 41 - Ao 1º secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Redigir ata da sessão da diretoria e assiná-la juntamente com o presidente;
- c) Organizar e assinar com o presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais à entidade, as quais devem ser datadas e enumeradas, arquivadas em pastas especiais suas respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo da entidade;
- e) Proceder em sessão, a leitura das atas e do expediente;
- f) Receber toda a correspondência da entidade, providenciando junto ao presidente, sobre o seu despacho;
- g) Requisitar ao tesoureiro, com a rubrica do presidente tudo que for necessário para o expediente da secretaria;
- h) Ter em boa ordem e sob sua guarda, a biblioteca da entidade, atribuição que poderá confiar ao segundo secretário;
- i) Apresentar a diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar os novos associados, dentro do prazo de oito dias, a sua admissão;
- k) Assinar com o presidente e tesoureiro, os diplomas conferidos pela associação;
- l) Substituir transitoriamente o presidente, no impedimento ou falta do vice-presidente;
- m) Enviar as autoridades superiores, imprensa, associações irmãs, a comunicação da eleição e posse da nova diretoria com o nome de todos os seus membros.

Edmundo Sartori
27/03/2015

continua na próxima página

continuação da página anterior



Art. 42 - Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o 1º secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º secretário no que for necessário.

Art. 43 - Ao 1º tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) Ter em boa ordem e feita com clareza a escrituração da associação, de maneira que possa fazer fé em juízo e fora dele;
- c) Arrecadar a receita geral da associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da associação, mediante documentação rubricada pelo presidente;
- e) Apresentar trimestralmente, à diretoria, o balancete do caixa, e no fim da gestão, o balanço anual e os demonstrativos das contas de receitas e despesas, a fim de serem apresentados juntamente com o relatório aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar em gestão da diretoria para os devidos fins, uma relação dos associados em atraso;
- g) Dirigir com o presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- h) Dirigir a fiscalização das portas e portões nos dias de competições esportivas e festivas;
- i) Facilitar em tudo o que for necessário aos membros do conselho fiscal, para que estes possam dar total desempenho às suas funções;
- j) Propor a diretoria as medidas que julgar necessário para facilitar a arrecadação e aumentar rendas da associação;
- k) Recolher a um estabelecimento bancário as quantias superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- l) Substituir transitoriamente o presidente no impedimento ou falta do vice-presidente e do secretário.

Art. 44 - A tesouraria adotará para a sua contabilidade as normas que forem estabelecidas pela federação gaúcha de futebol.

Art. 45 - O tesoureiro sendo o depositário de haveres da associação responderá civilmente pelos mesmos de acordo com a lei.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

Página 11/14

continuação da página anterior



Art. 46 - Ao segundo tesoureiro compete:

- Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos;
- Auxiliar o tesoureiro no que for necessário.

Art. 47 - Ao diretor técnico compete:

- Organizar com a diretoria de acordo com o estatuto e regulamentos internos, os departamentos esportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- Organizar os diversos quadros da associação, esportes, mantendo-os nas devidas formas a disciplina.

CAPÍTULO VI

Do conselho fiscal.

Art. 48 - O conselho fiscal será composto de três membros, todos brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 49 - O conselho fiscal será eleito anualmente pela assembléia geral, juntamente com a diretoria, na primeira quinzena de dezembro e empossada durante o mês de janeiro seguinte.

Art. 50 - Ao conselho fiscal compete:

- Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e aos atos administrativos que se relacionam com as finanças da associação;
- Comunicar a diretoria, para os devidos fins, qualquer irregularidade encontrada na gestão financeira da associação;
- Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário o estado do livro caixa e da escrituração da associação;
- Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da diretoria, apresentando à assembléia geral, devendo ambos, relatório e parecer, serem votados juntamente.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais.

25/01/2015
2015/135
36.1125

continua na próxima página

continuação da página anterior



Art. 51 - A associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades insuperáveis, através de deliberação de assembléia geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e composta pelo menos de um terço de associados quites com a tesouraria, de acordo com o artigo 27.

§ 1º - Resolvida à dissolução depois de pagos todos os débitos da associação, reverterão seus bens em benefícios de asilos e casas de caridades, ou distribuídos entre os associados ou outro qualquer destino de acordo com os objetivos da denominada associação.

§ 2º - Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão distribuídos de acordo com a resolução tomada pela assembléia geral.

Art. 52 - O Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, devendo apresentar o mesmo quorum previsto no artigo 27.

Art. 53 - O patrimônio da associação será ilimitado e constará de:

- a) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, adquiridos ou recebidos por doação à associação;
- b) Títulos de renda, que já possua ou venha a possuir.

Art. 54 - A manutenção da associação será pela receita oriunda das mensalidades, festividades e eventos promovidos pela associação, bem como pelas doações feitas por particulares.

Art. 55 - A entidade deverá festejar dignamente o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da diretoria.

Art. 56 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, sendo apenas responsáveis pelo pagamento da jóia e das contribuições mensais e pelas subscrições ou compromissos que tenham assumido.

Art. 57 - A associação deverá apresentar aos associados, dentro do primeiro trimestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

continuação da página anterior

Página 13/14



Art. 58 - Os cargos desempenhados na associação não poderão ser de modo algum remuneradas.

Art. 59 - O presente estatuto, aprovado pela assembléia geral, em sessão de 11 de setembro de 2005, entrará em vigor nesta data, em caráter precário, e em caráter definitivo depois de registrado na forma da lei, revogando-se todas as disposições anteriores e as disposições em contrário, consolidando-se o presente Estatuto.

Sarandi - RS, 11 de setembro de 2005.

*Altairico Alcides Bresser
Wanda Wagner*

*03/02/2006
16/09/2005*

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Município de Sarandi - RS.

Protocolado sob nº 8350, fls. 162v, do livro A-2
Sarandi - RS, 16 de dezembro de 2005

Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Município de Sarandi - RS.

Registrado sob nº AV-1, fls. 75, do livro A-3
Averbado sob nº AV-1, no recibo nº 75, fls. 99v, do livro A-3
Sarandi - RS, 16 de dezembro de 2005

Oficial Emol. R\$16,70

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS

VAN CARLOS BORTINI

deputado

RODRIGO JUNIOR BALDO

Oficial Substituto

DANIEL RAFael DAGOSTINI

Exercente Autorizado

Rua Duque de Caxias, 2097 Sarandi - RS

Nada mais constava. É o que me cumpre certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Sarandi-RS, 22 de março de 2024.

(assinatura e selo de fiscalização eletrônica no verso)

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS E ENTRELINHAS

Rubens Matté de Camargo
Rubens Matté de Camargo
Oficial Designado

Ermolamentos:

Total: R\$ 185,64 + R\$ 9,70 = R\$ 195,34

Certidão PJ (13 páginas): R\$ 158,60 (0316.04.2200004.00929 = R\$ 4,90)

Busca: R\$ 11,60 (0316.02.2200002.00969 = R\$ 2,80)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0316.01.1800004.05172 = R\$ 2,00)

ISSQN: R\$ 8,84



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2024 00000124 91

Esporte Clube Esperança

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

O Esporte Clube Esperança, vem, através deste documento declarar, que as informações que seguem são verídicas e inteira responsabilidade, sendo que:

Que não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação.

Que realizou a prestação de contas da parceria realizada no ano de 2025.

Declarar também que não possui em sua diretoria nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Ainda, não há contas que tenham sido rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos. Também, não há entre seus dirigentes não possui pessoa cuja contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos, nem julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, nem considerada responsável por ato de improbidade.

A declaração de que a associação funciona no endereço indicado está comprovado em documento anexo, conforme disposto no Art. 20, f), VII, do Decreto Executivo nº 3349/2017.

A entidade possui experiência prévia na realização do objeto da parceria é provada com outros convênios e indicações de emendas impositivas executadas e

com a prestação de contas aprovada, conforme exigência do art. 20, f), IV e V do Decreto Executivo nº 3349/2017.

A forma de execução está provada no Plano de Trabalho, sendo que a liberação de emenda impositiva pela Câmara Municipal de Sarandi para aquisição de materiais esportivos e uniformes representa um investimento estratégico no desenvolvimento social e desportivo da comunidade de Ati Açu. Ao fortalecer os times de bocha e futebol do Esporte Clube Esperança, a iniciativa amplia o acesso à prática esportiva para crianças, jovens e adultos, consolidando a entidade como polo de integração comunitária. Com equipamentos adequados e uniformes dignos, o clube potencializa suas capacidades competitivas, mantendo sua tradição de excelência (tri campeão municipal) e atraindo maior participação nos finais de semana. O impacto transcende o esporte: promove saúde, coesão social, oportunidades de lazer inclusivo e fortalece a identidade cultural local, transformando a comunidade e criando um legado de bem-estar para gerações futuras. O Plano de Trabalho traz a finalidade, descrição do projeto e/ou Ação, bem como a justificativa da proposição, também trouxe a forma que será realizado.

Ainda, a entidade responsabiliza-se em divulgar na internet as atividades decorrentes da parceria celebrada com a administração pública.

Cabe ressaltar, que todas as informações apresentadas neste documento e sua veracidade é de inteira responsabilidade do (a) presidente da associação/entidade ou o responsável no Plano de Trabalho.

Sarandi, dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 LUCAS JACOB WAGNER
Data: 01/12/2025 08:33:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Jacob Wagner
CPF nº 033.644.060-06

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE	10.069,48D	13.950,48D
DISPONIBILIDADES	9.887,48D	13.768,48D
CAIXA	9.887,48D	13.768,48D
CAIXA GERAL	3.808,00D	4.932,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.808,00D	4.932,46D
CRESOL C/C	4.369,48D	7.126,02D
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	4.369,48D	7.126,02D
CRESOL C/APLIC	1.710,00D	1.710,00D
CRESOL C/APLIC	1.710,00D	1.710,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	182,00D	182,00D
INVESTIMENTOS	182,00D	182,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	182,00D	182,00D
COTAS CRESOL	182,00D	182,00D
PASSIVO	10.069,48C	13.950,48C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.069,48C	13.950,48C
CAPITAL SOCIAL	1.000,00C	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00C	1.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.000,00C	1.000,00C
RESERVAS	9.069,48C	12.950,48C
RESERVA DE LUCROS	4.984,52C	4.984,52C
SUPERAVITIS ACUMULADOS	4.984,52C	4.984,52C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.084,96C	7.965,96C
SUPERAVITIS DO EXERCÍCIO	4.084,96C	8.987,49C
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	1.021,53D

LUCAS JACOB WAGNER

CPF: 033.644.060-06

TAÍS KLEIN ANTUNES

Assinado de forma digital por
TAÍS KLEIN ANTUNES
CARBONARI:81250479053
9053

Dados: 2025.08.06 03:19:17
-03'00'

TAÍS KLEIN ANTUNES CARBONARI

Reg. no CRC - RS sob o No. RS7343700

CPF: 812.504.790-53

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESPERANÇA

JANEIRO:

-DURANTE O MÊS DE JANEIRO A ASSOCIAÇÃO PARTICIPOU DE JOGO DE FUTEBOL AMISTOSO NA LINHA ACAMPAMENTO CONTRA A EQUIPE DO FLOR DO HERVAL.

FEVEREIRO:

-EM FEVEREIRO TIVEMOS JOGOS DE BOCHA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

MARÇO:

-O MÊS DE MARÇO FICOU MARCADO POR AMISTOSO DE FUTEBOL NA CIDADE DE CHAPADA , E COM DISPUTA DE TORNEIO DE FUTEBOL SETE EM RONDA ALTA.

ABRIL:

-ABRIL TEVE INÍCIO O CAMPEONATO INTERNO DE BOCHAS, QUE FOI DISPUTADO POR 48 ATLETAS DA COMUNIDADE E ARREDORES, E TAMBÉM TEVE O FIM DO TORNEIO DE FUTEBOL SETE EM RONDA ALTA QUE A EQUIPE FICOU COM O SEGUNDO LUGAR.

MAIO:

-NO MÊS DE MAIO TEVE A SEQUÊNCIA DO INERNO DE BOCHAS, E TAMBÉM UM AMISTOSO DE FUTEBOL NA SEDE , COM 4 EQUIPES PARTICIPANTES.

JUNHO:

-NESSE MÊS TIVEMOS A FASE FINAL DO INTERNO DE BOCHAS E DEVIDO AO FRIO A FINAL FICOU PARA MÊS SEGUINTE , E OUTRAS ATIVIDADES TAMBÉM.

JULHO:

-NO MÊS DE JULHO ENCERROU-SE O CAMPEONATO INTERNO DE BOCHAS COM UM DIA DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE TODOS OS PARTICIPANTES E COM A GRANDE FINAL, AINDA A EQUIPE DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO DISPUTAVA O MUNICIPAL DE FUTSAL.

AGOSTO:

-AGOSTO FOI UM MÊS ESPECIAL, ONDE SE COMEMOROU OS 75 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ONDE TEVE UM DIA ESPORTIVO COM 6 EQUIPES DE FUTEBOL DE TODA REGIÃO. TAMBÉM DEU-SE INÍCIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS.

SETEMBRO:

-EM SETEMBRO FOMOS A CHAPADA EM MAIS UM AMISTOSO DE FUTEBOL, E TEVE A CONTINUIDADE DO MUNICIPAL DE BOCHAS E DE FUTSAL .

OUTUBRO:

-OUTUBRO FICOU COM AS FASES FINAIS DO FUTSAL, ONDE A EQUIPE CHEGOU ATÉ A FINAL. TAMBÉM FOI REALIZADO UM AMISTOSO NA SEDE COM EQUIPES CONVIDADAS. E O MUNICIPAL DE BOCHAS SE ENCAMINHOU PARA A FASE FINAL.

NOVEMBRO:

-EM NOVEMBRO A EQUIPE DE BOCHAS JOGOU AS SEMI-FINAIS DO MUNICIPAL DE BOCHAS ONDE SE CLASSIFICOU PARA A FINAL QUE SERÁ DISPUTADA AINDA NO DIA 29 DESSE MÊS. E TEVE INÍCIO O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, ONDE A ASSOCIAÇÃO PARTICA EM DUAS CATEGORIAS.

CONSIDERAÇÕES:

-VALE RESSALTAR QUE A SEDE DA COMUNIDADE ESTA ABERTA TODOS OS FINS DE SEMANA E FERIADOS, COM JOGOS DE BOCHA ENTRE OS ASSOCIADOS E SIMPATIZANTES E OUTRAS ATIVIDADES QUE OS MESMOS QUEIRAM FAZER.







Municipal de Futsal

SEMI-FINAL





Sarandi, novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS JACOB WAGNER
Data: 28/11/2025 08:34:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Jacob Wagner
Presidente



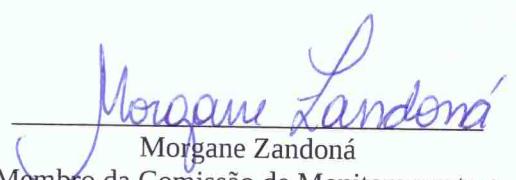
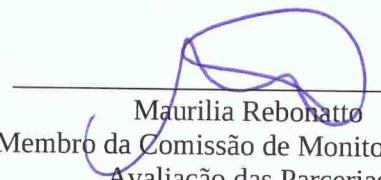
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

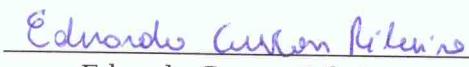
DESPACHO

Após análise da documentação apresentada pela Associação Esportiva Esperança, a Comissão manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Ressalta-se, contudo, que, para o efetivo recebimento das emendas impositivas, além da aprovação mencionada, a entidade deverá atender integralmente aos requisitos e apresentar a documentação complementar exigida pela Lei nº 13.019/2014, bem como observar as vedações previstas em seu art. 39.

A documentação pendente deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 31/01/2026.

Sarandi-RS 08 de dezembro de 2025.

 _____ Morgane Zandoná Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias	 _____ Maurilia Rebonatto Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias
---	---

 _____ Eduardo Cescon Ribeiro Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias
--